

Câmara Municipal

**PROCESSO SEM PAPEL**

INICIO: 18/12/25

PDF INICIAL SUBSTITUIDO ( )

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Processo Nº: 000114/2025

Entrada: 26/02/2025 09:51:04

Tipo: PROJ. LEI ORDINARIA (DOC)

Nº Docto: PROJETO DE LEI ORDINARIA 14/25

Autor: ELISANGELA DA SILVA PEDROSO

**Ementa:**

DISPOE SOBRE A CRIACAO DA CRECHE PARA IDOSOS NO  
AMBITO DO MUNICIPIO DE BERTIOGA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDENCIAS

DIGITALIZADO: \_\_/\_\_/\_\_

CONFERIDO: \_\_/\_\_/\_\_

DESCARTAR APOS: \_\_/\_\_/\_\_

ARQUIVO  
ÚNICO

OP. 2025-0004

1384/25



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folha: 02

Proc: 114

PROJETO DE LEI Nº 14 / 2025

*“Dispõe sobre a criação da creche para idosos, no âmbito do Município de Bertioga, e adota outras providências”.*

**Art. 1º** Fica criado a CRECHE PARA IDOSO que concederá atenção especial ao idoso na forma desta lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados a suas necessidades, com atendimento de segunda a sextas-feiras, das 7 horas às 18 horas.

**Parágrafo único** – A atenção especial de que trata o caput compreenderá os seguintes requisitos:

I – Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até três salários mínimos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades diárias, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;

II – Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;

**Art. 2º** O disposto nesta lei dar-se-á mediante:

I – As instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos do Inciso I do parágrafo Único do Art. 1º, onde receberão abrigo, alimentação,

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
Protocolo 216  
Data 26/02/25  
Hora 09:51  
Funcionário Maria Clara Porto da Silva  
Técnico Legislativo Administrativo  
Reg. 661



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 03  
Proc. 114/25

cuidados específicos e realização de atividades diversas, em locais próprios do Município ou locados na forma da legislação vigente;

II – Celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e Município, tendo por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados a realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando à implantação da CRECHE PARA IDOSO de que trata esta Lei;

**Art. 3º** A CRECHE PARA IDOSO deverá proporcionar aos idosos:

I – Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;

II – Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso:

III – Profissionais capacitados na área de enfermagem para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido;

IV – Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

**Art. 4º** Os idosos serão recebidos na “CRECHE PARA IDOSO” por sua própria iniciativa ou da sua família responsável, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

**Art. 5º** Celebração de convênios de cooperação entre o Município e órgãos de esfera federal, estadual, de caráter público ou privado,



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 04  
Proc. 114/25

tendo por objeto a transferência de recursos financeiros e de recursos outros, inclusive de especialistas e de pessoal.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela implantação e gerenciamento da CRECHE PARA IDOSO.

**Art. 7º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de fevereiro de 2024.

*Elisângela da Silva Pedroso*  
**Elisângela da Silva Pedroso**  
Vereadora



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 05  
Proc 114/25

## **MENSAGEM EXPLICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

A criação da “Creche para Idosos” surge da necessidade urgente de proporcionar aos idosos que se encontram em situações de vulnerabilidade social, ou que carecem de cuidados durante o dia - devido à ausência de familiares que possam atendê-los - um ambiente seguro, acolhedor e adequado às suas necessidades.

Com o envelhecimento da população e o crescente número de idosos em situação de dependência parcial ou total, a criação de um espaço específico que ofereça serviços diurnos, com atenção multidisciplinar, tornou-se uma ação essencial para garantir qualidade de vida e atendimento humanizado.

A proposta visa não apenas acolher os idosos durante o dia, mas também prevenir o isolamento social, tão comum nesta fase da vida, promovendo a convivência familiar e comunitária e evitando a institucionalização precoce.

A “Creche para Idosos” terá como principal objetivo a oferta de cuidados que compreendam alimentação, saúde e atividades recreativas, além de garantir que os idosos recebam monitoramento constante, incluindo a administração de medicamentos e cuidados específicos de saúde. Profissionais especializados, como enfermeiros e assistentes sociais, estarão



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 06

Proc 114/25

envolvidos no atendimento diário, proporcionando um acompanhamento integral para os idosos.

Além disso, com a implementação dessa creche, o município estará oferecendo uma alternativa para muitas famílias que enfrentam dificuldades para conciliar o cuidado com os idosos e a vida profissional.

Ademais, a criação de convênios com esferas federal, estadual e até com entidades privadas permitirá a utilização de recursos financeiros e materiais para garantir a viabilidade da implantação e manutenção da “Creche para Idosos”, que contará com espaços adequados para o desenvolvimento de atividades diárias e com equipe capacitada para atender a todas as demandas dessa população.

Portanto, a implementação dessa política pública representa um avanço na garantia dos direitos dos idosos e na melhoria da qualidade de vida da população de Bertioga, contribuindo para um envelhecimento mais saudável, digno e integrado à comunidade.

Atenciosamente,

*Elisângela da Silva Pedroso*  
**Elisângela da Silva Pedroso**  
**Vereadora**



i ☆ PL nº 012/2025; PL nº 013/2025; PL nº 014/2025; PL nº 015/2025; e PL nº 016/2025.

gabriella@bertioga.sp.leg.br

26 de fevereiro de 2025 às 11:32

Para: "Ver. Carlos Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Eduardo Pereira" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Elisângela Pedrosa" <ver.elisangelapedrosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Gilmar Barbosa" <ver.gilmarbarbosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Salmir Gomes" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Taciano Goulart" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Tags:

## ▼ Anexos

|  |            |  |            |  |            |  |            |  |            |
|--|------------|--|------------|--|------------|--|------------|--|------------|
|  | 012-25.pdf |  | 013-25.pdf |  | 014-25.pdf |  | 015-25.pdf |  | 016-25.pdf |
|  | 189 KiB    |  | 178 KiB    |  | 217 KiB    |  | 167 KiB    |  | 231 KiB    |

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho as seguintes proposições que foram protocoladas nesta Casa:

- **Projeto de Lei 012/2025** que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E ÀS OUTRAS;"
- **Projeto de Lei 013/2025** que "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA MULHERES A PARTIR DOS 40 (QUARENTA) ANOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"
- **Projeto de Lei 014/2025** que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"
- **Projeto de Lei 015/2025** que "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA DEDICAR UM DIA DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING;"
- **Projeto de Lei 016/2025** que "DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS PELAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

Informamos que a tramitação desta(s) proposição(s) se dará(ão) nos termos do art. 168 do Regimento Interno desta Casa, **vencendo o prazo regimental para apresentação de emendas em 17/03/2025**.Cumpre ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas a proposição recebida, estão disponíveis para consulta no sistema *Fólio Views* e no site oficial da Câmara [www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br)

Atenciosamente,



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. 114/2025

Fls. 08

## Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos, dos documentos que seguem:

- Fls. 02/04: Projeto de Lei nº 014/2025;
- Fls. 05/06: Justificativa/mensagem explicativa; e

• Fls. 07: Protocolo de encaminhamento do Projeto aos Srs. Vereadores, via e-mail, cujo prazo regimental previsto no art. 168 do RI para apresentação de emendas expira em **17/03/2025**.

Certifico a inclusão deste Projeto no site desta Casa.

À consideração de Vossa Senhoria.

Bertiooga, 26/02/2025.

*Gabriella P. Menezes*

*Seção de Técnica Legislativa*

À SETL - Sr.(a) Técnico,

Aguardar término do prazo regimental para apresentação de emendas.

Bertiooga,

*André dos Reis Sergente*

*Secretário Geral*

## Sr. Secretário Geral

Certifico que o prazo regimental para apresentação de emendas expirou-se, não havendo emendas encaminhadas a esta Seção de Técnica Legislativa até a presente data.

À vossa consideração.

Bertiooga, 27/03/25

*Ivanildes dos Santos*

*SETL*

## Sr. Presidente da Câmara

Nos termos regimentais do art. 23, II, "a" e art. 23, "i" cc art. 77, encaminho para consideração de V. Exa. quanto às Comissões Permanentes que deverão se manifestar.

Bertiooga,

*André dos Reis Sergente*

*Secretário Geral*



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

per  
09

## PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ) E COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (COSAS)

A ilustre Vereadora do Município de Bertioga, Sra. Elisangela da Silva Pedroso, apresenta para discussão e votação o projeto de Lei 014/2025 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual não contém anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta.

A proposta é formada por nove artigos, onde os dois últimos são próprios da técnica legislativa, versando sobre vigência e eficácia da proposta.

A proposta tem como objetivo a criação de um serviço público, onde em um local apropriado os idosos com mais de 60 anos possam ser recebidos de forma digna, com total atenção as suas necessidades.

No local os idosos receberão alimentação, bem como, a atenção necessária a sua saúde bem-estar, através de profissionais capacitados.

O tema está inserido na competência local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, razão pela qual cremos na sua legalidade. Ademais, no que tange ao tema, observa também as regras próprias previstas nesta Casa de Leis para a matéria.

Fica autorizada eventual adequação ortográfica para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao douto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 04 de abril de 2025.

  
Ver. Antonio Silva Neto  
Presidente da CAJ

  
Ver. Renata da Silva Barreiro  
Presidente da COSAS

  
Ver. Nivaldo de Jesus  
Vice-Presidente da CAJ

  
Ver. Michele Bernardeli Russo da Silva  
Vice-Presidente da COSAS

  
Ver. Magno Roberto Silva Souza  
Membro da CAJ

  
Ver. Salmir Gomes da Silva  
Membro da COSAS



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. nº 114,25

Fls. nº 10

## Sr. Secretário Geral

Efetuei a juntado aos autos do Parecer exarado pela CAJ (Comissão de Análise Jurídica), em conjunto com a COSAS (Comissão de Saúde e Assistência Social).

À vossa consideração.

Bertioga, 04/04/2025.

*Ivanildes dos Santos*

*SETL (Seção de Técnica Legislativa)*

## Sr. Presidente da Câmara

Com o parecer anexado aos autos, o processo reúne condições de apreciação pelo Plenário.

À vossa consideração.

Bertioga, 04/04/2025.

*André dos Reis Sêrgente*

*Secretário Geral*

## Sr. Secretário Geral

Incluir na Ordem do Dia da 9ª Sessão Ordinária.

Bertioga,

*Ver. Taciano Goulart Cequeira Leite*

*Vice-Presidente da Câmara*

*Presidente Interino em Exercício*

À SETL,

Às providências.

Bertioga,

*André dos Reis Sêrgente*

*Secretário Geral*



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

ppp.  
11

## **ORDEM DO DIA - 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE ABRIL DE 2025 - TERÇA-FEIRA**

No dia 08 de abril de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 9ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

### **Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial**

- **Projeto de Lei 020/2025** que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do Município de Bertioga/SP, e dá outras providências"*. Autoria: Vereadora Michele Russo

### **1ª Discussão:**

- **Projeto de Lei 012/2025** que *"Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências"*. – Autoria: Vereador Salmir Gomes;

- **Projeto de Lei 014/2025** que *"Dispõe sobre a criação da Creche para Idosos no âmbito do Município de Bertioga e adota outras providências"*. Autoria: Vereadora Elisângela Pedroso.

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertioga, 07 de abril de 2025.

**Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite**  
**Vice-Presidente da Câmara**  
**Presidente Interino em Exercício**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 409

Data 07 04 25

Hora 17:14

Funcionário Manoel da Silva  
Técnico Legislativo Administrativo  
Reg. 661



# Câmara Municipal de Bertiooga

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

pp.  
12

## Pauta da 9ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

### Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária  
Abertura: 08/04/2025 - 18:00  
Encerramento: -

### Correspondências

### Expedientes

#### Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame e/ou aprovação

#### Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos Trabalhos dos Vereadores

### Matérias do Expediente

**Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária**

### Matérias da Ordem do Dia

| Matéria                                                                           | Ementa                                                                                                                                                                         | Situação                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Michele Russo | "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." | Incluído na Ordem do Dia |
| 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Salmir Gomes  | "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."                                                                            | Incluído na Ordem do Dia |
| 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Elisângela    | "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."                                                               | Incluído na Ordem do Dia |



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folha nº.: 13

Processo nº.: 114/2025

**Sr. Secretário Geral,**

Junto aos autos, fls.11/12, cópia da Ordem do Dia da 9ª Sessão Ordinária, de 08/04/2025.

Certifico que o Presidente em exercício, determinou a retirada da pauta do presente projeto, e sua inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária, em razão da ausência da autora da propositura.

À vossa consideração.

Bertioga, 09/04/2025.

*Ivanildes dos Santos*

*Técnico Legislativo Administrativo*

*SETL (Seção de Técnica Legislativa)*

**À SETL**

Proceder conforme determinação, incluindo na Ordem do Dia da para vossa consideração.

Bertioga, 09/04/2025.

*André dos Reis Sergente*

*Secretário Geral*



## Câmara Municipal de Bertiooga

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Pauta da 10ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

#### Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária  
Abertura: 15/04/2025 - 18:00  
Encerramento: -

Folhas 14  
Proc. 114/25

#### Correspondências

#### Expedientes

##### Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame e/ou aprovação

##### Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos Trabalhos dos Vereadores

#### Matérias do Expediente

**Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária**

#### Matérias da Ordem do Dia

| Matéria                                                                           | Ementa                                                                                                                                                                         | Situação                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Michele Russo | "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." | Incluído na Ordem do Dia |
| 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Salmir Gomes  | "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."                                                                            | Incluído na Ordem do Dia |
| 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Elisângela    | "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."                                                               | Incluído na Ordem do Dia |



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Folhas 15  
Proc. 114/25

## ORDEM DO DIA - 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE ABRIL DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 15 de abril de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 10ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

### 1ª Discussão:

- **Projeto de Lei 014/2025** que "*Dispõe sobre a criação da Creche para Idosos no âmbito do Município de Bertioga e adota outras providências*".  
Autoria: Vereadora Elisângela Pedroso.

### 2ª Discussão e Redação Final:

- **Projeto de Lei 012/2025** que "*Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências*".  
Autoria: Vereador Salmir Gomes
- **Projeto de Lei 020/2025** que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do Município de Bertioga/SP, e dá outras providências*".  
Autoria: Vereadora Michele Russo;

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertioga, 14 de abril de 2025.

  
Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite  
Vice-Presidente da Câmara  
Presidente Interino em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 462

Data 14/04/25

Hora 17:11

Funcionário Maria Clara Terto da Silva

Maria Clara Terto da Silva  
Técnico Legislativo Administrativo  
Reg. 661



**Câmara Municipal de Bertioga - SP**  
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia  
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000  
Bertioga-SP

Pág. 6

Folhas

Proc.

## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

10ª Sessão Ordinária de 15 de abril de 2025

Ordem do Dia

| Ordem da votação                                                                                              | Nr. do item | Sub. item | Bloco     | Turno de Votação | Tipo de Votação | Presentes | Ausentes |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|------------------|-----------------|-----------|----------|
| 1                                                                                                             | 3           | 51        | 0         | Votação Única    | Simbólica       | 10        | 1        |
| Descrição                                                                                                     |             |           |           |                  |                 | SIM       | 9        |
| Parecer Final da CAJ em conjunto com a COSAS                                                                  |             |           |           |                  |                 | NÃO       | 0        |
| Proponente                                                                                                    |             |           |           |                  |                 | ABST.     | 0        |
| CAJ e COSAS                                                                                                   |             |           |           |                  |                 | VOTOS     | 9        |
| Ementa                                                                                                        |             |           |           |                  |                 | Quorum    | MSIM     |
| DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS |             |           |           |                  |                 | APROVADO  |          |
| Votação                                                                                                       |             |           | Status    |                  | Presidente vota | APROVADO  |          |
| Início                                                                                                        | Término     | Duração   | CONCLUÍDO |                  | NÃO             |           |          |
| 18:27:53                                                                                                      | 18:27:56    | 00:00:03  |           |                  |                 |           |          |

| Parlamentar                       | Partido | Mesa | Hora voto | Voto | Obs     |
|-----------------------------------|---------|------|-----------|------|---------|
| Antônio Carlos Ticianelli         | PSD     | ..   |           | --   | Ausente |
| Antônio Silva Neto                | PSD     | ..   |           | --   |         |
| Eduardo Pereira de Abreu          | PSD     | 1S   |           | --   |         |
| Elisângela da Silva Pedroso       | MDB     | ..   |           | --   |         |
| Gilmar Barbosa dos Santos         | UNIÃO   | 2S   |           | --   |         |
| Magno Roberto Silva Souza         | MDB     | ..   |           | --   |         |
| Michele Bernardeli Russo da Silva | UNIÃO   | ..   |           | --   |         |
| Nivaldo de Jesus                  | MDB     | ..   |           | --   |         |
| Renata da Silva Barreiro          | PL      | ..   |           | --   |         |
| Salmir Gomes da Silva             | REPUB   | ..   |           | --   |         |
| Taciano Goulart Cerqueira Leite   | PL      | 1V   |           | --   |         |

Vereador Taciano Goulart - Presidente

Vereador Eduardo Pereira - 1º Secretário



**Câmara Municipal de Bertioga - SP**  
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia  
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000  
Bertioga-SP

Pág. 1

Folhas 17  
114/25  
Proc.           

## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

10ª Sessão Ordinária de 15 de abril de 2025

Ordem do Dia

|                                                                                                                            |                     |                     |                     |                                               |                            |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| Ordem da votação<br>11                                                                                                     | Nr. do item<br>3    | Sub. item<br>0      | Bloco<br>0          | Turno de Votação<br>1ª Discussão e<br>Votação | Tipo de Votação<br>Nominal | Presentes 10<br>Ausentes 1           |
| Descrição<br>Projeto de Lei nº 014/2025                                                                                    |                     |                     |                     |                                               |                            | SIM 9<br>NÃO 0<br>ABST. 0<br>VOTOS 9 |
| Proponente<br>Vereadora Elisângela Pedroso                                                                                 |                     |                     |                     |                                               |                            |                                      |
| Ementa<br>DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E<br>ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS |                     |                     |                     |                                               |                            | Quorum MSIM                          |
| Votação                                                                                                                    |                     |                     | Status<br>CONCLUÍDO |                                               | Presidente vota<br>NÃO     | APROVADO                             |
| Início<br>18:33:08                                                                                                         | Término<br>18:34:07 | Duração<br>00:00:59 |                     |                                               |                            |                                      |

| Parlamentar                       | Partido | Mesa | Hora voto | Voto | Obs      |
|-----------------------------------|---------|------|-----------|------|----------|
| Antônio Carlos Ticianelli         | PSD     | ..   |           | --   | Ausente  |
| Antônio Silva Neto                | PSD     | ..   | 18:33:40  | S    |          |
| Eduardo Pereira de Abreu          | PSD     | 1S   | 18:33:16  | S    |          |
| Elisângela da Silva Pedroso       | MDB     | ..   | 18:33:17  | S    |          |
| Gilmar Barbosa dos Santos         | UNIÃO   | 2S   | 18:33:10  | S    |          |
| Magno Roberto Silva Souza         | MDB     | ..   | 18:33:16  | S    |          |
| Michele Bernardeli Russo da Silva | UNIÃO   | ..   | 18:33:15  | S    |          |
| Nivaldo de Jesus                  | MDB     | ..   | 18:33:15  | S    |          |
| Renata da Silva Barreiro          | PL      | ..   | 18:33:57  | S    |          |
| Salmir Gomes da Silva             | REPUB   | ..   | 18:33:14  | S    |          |
| Taciano Goulart Cerqueira Leite   | PL      | 1V   | 18:33:08  | ...  | NÃO VOTA |

  
Taciano Goulart Cerqueira Leite  
Presidente Interino em Exercício

  
Vereador Eduardo Pereira - 1º Secretário



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

18  
11-4/25  
Proc.

## ORDEM DO DIA - 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE JUNHO DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 03 de junho de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 16ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

### Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial

- **Projeto de Lei 024/2025** que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação e manutenção de um banco de sangue pela Organização Social vencedora de um processo licitatório na área da saúde no Município de Bertiooga e dá outras providências”. Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

### 1ª Discussão:

- **Projeto de Lei Complementar 005/2025** que “Regulamenta a outorga onerosa para fins de denominação de equipamentos públicos – Naming Rights, e dá outras providências.” – Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.
- **Projeto de Lei Complementar 006/2025** que “Altera o 1º parágrafo do artigo 38 da Lei Complementar nº 185, de 11 de outubro de 2023, que instituiu o Código de Tributário do Município de Bertiooga – SP.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 013/2025** que “Dispõe sobre a realização de exames de mamografia para mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos na rede pública de saúde do Município de Bertiooga e dá outras providências.” – Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro.
- **Projeto de Lei 015/2025** que “Institui a obrigatoriedade para as escolas públicas e privadas do Município de Bertiooga dedicar um dia do calendário escolar do combate ao bullying e cyberbullying.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 016/2025** que “Dispõe sobre a circulação de bicicletas pelas vias públicas do Município de Bertiooga nas condições que especifica e dá outras providências.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 019/2025** que “Institui e inclui no calendário e datas do Município de Bertiooga o “dia do motoboy” e a “semana do motoboy” - Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 021/2025** que “Dispõe sobre a afetação e alteração de destinação de bem público imóvel de uso especial no âmbito da administração pública municipal” - Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.



**Câmara Municipal de Bertioga**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

19  
Folhas 114/25  
Proc.

**Pauta da 16ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)**  
**Legislatura**

**Identificação Básica**

Tipo de Sessão: Ordinária  
Abertura: 03/06/2025 - 18:00  
Encerramento: -

**Correspondências**

**Expedientes**

**Expediente da Mesa:**

Comuniados

Ata em exame e ou aprovação

**Expediente dos Vereadores:**

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores, na seguinte ordem:

- 01 ANTONIO SILVA NETO
- 01 EDUARDO PEREIRA
- 02 ELISÂNGELA PEDROSO
- 03 GILMAR BARBOSA
- 04 MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
- 05 MICHELE RUSSO
- 06 NIVALDO DE JESUS
- 07 RENATA BARREIRO
- 08 SALMIR GOMES DA SILVA
- 09 TACIANO GOULART
- 10 ANTONIO CARLOS TICIANELLI
- 11 ANTONIO SILVA NETO

**Matérias do Expediente**

**Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária**



**Câmara Municipal de Bertiooga**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Folhas 20  
114/25  
Proc. \_\_\_\_\_

**Pauta da 16ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)**  
**Legislatura**

| Matéria                                                                                                | Ementa                                                                                                                                                                                                                  | Situação                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 10 - Projeto de Lei Ordinária nº 28 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Nivaldo Porvinha                  | "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO TESTE AUTOMÁTICO DO ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL (ITB) EM PACIENTES COM FATORES DE RISCO PARA DOENÇA ARTERIAL PERIFÉRICA (DAP) NO HOSPITAL E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA | Incluído na Ordem do Dia |
| 11 - Projeto de Lei Ordinária nº 30 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Marcelo Heleno Vilarés - Prefeito | Dispõe sobre a instituição da gratuidade do transporte coletivo urbano para a população no dia 19 de maio, e dá outras providências no Município de Bertiooga                                                           | Incluído na Ordem do Dia |
| 12 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Salmir Gomes                      | "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."                                                                                                                     | Incluído na Ordem do Dia |
| 13 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Elisângela                        | "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."                                                                                                        | Incluído na Ordem do Dia |
| 14 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025<br>Processo: -<br>Autor: Michele Russo                     | "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."                                          | Incluído na Ordem do Dia |



**Câmara Municipal de Bertioga - SP**  
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia  
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000  
Bertioga-SP

Pág. 26  
Folhas 21  
Proc. 114/25

## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

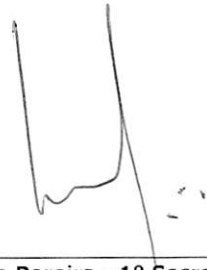
16ª Sessão Ordinária de 03 de junho de 2025

Ordem do Dia

| Ordem da votação                                                                                                           | Nr. do item | Sub. item | Bloco | Turno de Votação       | Tipo de Votação | Presentes | Ausentes |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-------|------------------------|-----------------|-----------|----------|
| 23                                                                                                                         | 13          | 0         | 0     | 2ª Discussão e Votação | Nominal         | 10        | 1        |
| Descrição<br>PROJETO DE LEI Nº 014/2025                                                                                    |             |           |       |                        |                 | SIM       | 9        |
| Proponente<br>VEREADORA ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO                                                                        |             |           |       |                        |                 | NÃO       | 0        |
| Ementa<br>"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." |             |           |       |                        |                 | ABST.     | 0        |
|                                                                                                                            |             |           |       |                        |                 | VOTOS     | 9        |
|                                                                                                                            |             |           |       |                        |                 | Quorum    | MSIM     |
| Votação                                                                                                                    |             |           |       | Status                 | Presidente vota | APROVADO  |          |
| Início                                                                                                                     | Término     | Duração   |       | CONCLUÍDO              | NÃO             |           |          |
| 21:14:57                                                                                                                   | 21:15:28    | 00:00:31  |       |                        |                 |           |          |

| Parlamentar                       | Partido  | Mesa | Hora voto | Voto | Obs      |
|-----------------------------------|----------|------|-----------|------|----------|
| Antônio Carlos Ticianelli         | PSD      | ..   | ..        | --   | Ausente  |
| Antônio Silva Neto                | PSD      | ..   | 21:15:02  | S    |          |
| Eduardo Pereira de Abreu          | PSD      | 1S   | 21:15:01  | S    |          |
| Elisângela da Silva Pedrosa       | MDB      | ..   | 21:15:03  | S    |          |
| Gilmar Barbosa dos Santos         | UNIÃO    | 2S   | 21:15:20  | S    |          |
| Magno Roberto Silva Souza         | MDB      | ..   | 21:15:02  | S    |          |
| Michele Bernardeli Russo da Silva | UNIÃO    | ..   | 21:15:01  | S    |          |
| Nivaldo de Jesus                  | MDB      | ..   | 21:15:03  | S    |          |
| Renata da Silva Barreiro          | PL       | ..   | 21:15:09  | S    |          |
| Salmir Gomes da Silva             | REPUBLIC | ..   | 21:15:03  | S    |          |
| Taciano Goulart Cerqueira Leite   | PL       | 1V   | 21:14:57  | ...  | NÃO VOTA |

  
Taciano Goulart Cerqueira Leite  
Presidente Interino em Exercício

  
Vereador Eduardo Pereira - 1º Secretário



**AUTÓGRAFO 021/2025**

***“Dispõe sobre a criação da creche para idosos, no âmbito do Município de Bertioga, e adota outras providências”***

*Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedrosa*

Art. 1º Fica criada a CRECHE PARA IDOSO que concederá atenção especial ao idoso na forma desta lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados às suas necessidades, com atendimento de segunda a sextas-feiras, das 7 horas às 18 horas.

Parágrafo único. A atenção especial de que trata o caput compreenderá os seguintes requisitos:

I - Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até três salários-mínimos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades diárias, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;

II - Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 2º O disposto nesta lei dar-se-á mediante:

I - As instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos do Inciso I do parágrafo Único do Art. 1º, onde receberão abrigo, alimentação, cuidados específicos e realização de atividades diversas, em locais próprios do Município ou locados na forma da legislação vigente;

II - Celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e Município, tendo por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados a realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando à implantação da CRECHE PARA IDOSO de que trata esta Lei.

Art. 3º A CRECHE PARA IDOSO deverá proporcionar aos idosos:

I - Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;

II - Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso;

III - Profissionais capacitados na área de enfermagem para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediano ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido;

IV - Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

*[Assinaturas]*



*Câmara Municipal de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

23  
11/4/25  
Proc.

Art. 4º Os idosos serão recebidos na "CRECHE PARA IDOSO" por sua própria iniciativa ou da sua família responsável, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Art. 5º Celebração de convênios de cooperação entre o Município e órgãos de esfera federal, estadual, de caráter público ou privado, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros e de recursos outros, inclusive de especialistas e de pessoal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela implantação e gerenciamento da CRECHE PARA IDOSO.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

  
Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite  
Vice-Presidente da Câmara  
Presidente Interino em Exercício

  
Ver. Eduardo Pereira de Abreu  
1º Secretário

  
Ver. Edmar Barbosa dos Santos  
2º Secretário



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folha nº.: 24

Processo nº.: 114/2025

**Sr. Secretário Geral**

Efetuo a juntada aos autos:

- Fls. 14/15 – Cópia da Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária, de 15/04/2025;
- Fls. 16/17 – Relatórios das votações em Plenário;
- Fls. 18/20 - Cópia da Ordem do Dia da 16ª Sessão Ordinária, de 03/06/2025;
- Fls. 21 – relatório de votação em Plenário.

Com a aprovação da Redação Final, elaborei o Autógrafo 021/2025, do qual juntei cópia às fls. 22/23, estando o original anexado na contra capa destes autos para envio ao Executivo Municipal.

À vossa consideração

Bertioga, 04/06/2025.

*Ivanildes dos Santos*

*Seção de Técnica Legislativa*

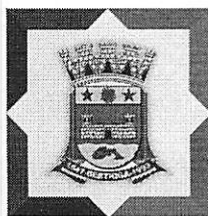
**À SEPE**

Expeça-se ofício ao Executivo Municipal encaminhando o autógrafo 021/2025.

Bertioga, 04/06/2025.

*André dos Reis Sergente*

*Secretário Geral*



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BERTIOGA**

Folhas 25  
Proc 114/25

Bertiooga, 04 de junho de 2025.

**Ofício n.º 399/2025**  
**Proc. Adm. n.º 114/2025**  
**(favor citar como referência)**

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Autógrafo n.º 021/2025**, que: *"Dispõe sobre a criação para idosos, no âmbito do Município de Bertiooga, e adota outras providências"*, aprovado em 1ª Discussão, SEM emenda, na 10ª Sessão Ordinária e em 2ª Discussão e Redação Final, SEM emenda, na 16ª Sessão Ordinária, levada a efeito em 03 de junho do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

**Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite**  
**Vice-Presidente da Câmara**  
**Presidente Interino em Exercício**

**Exmo. Sr.**  
**Marcelo Heleno Vilares**  
**DD. Prefeito do Município de Bertiooga**

**A/C**  
**Ilmo. Sr.**  
**Gustavo Ramos Melo**  
**MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional**

Recebido na Secretaria

Em 04.06.2025

Verônica Apdta. S. C. dos Santos  
- Reg. n.º 1739



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folha nº.: 26

Processo nº.: 114 / 125

## **Sr. Secretário Geral**

Junto aos autos, às fls. 25, cópia de  
nosso ofício nº 399/2025, encaminhando o  
autógrafo nº 021/2025, que foi protocolado  
junto ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 04/06/2025

*Maria Clara*  
*Maria Clara Terto da Silva*

*Técnico Legislativo Administrativo*

*SEPE*

## **À SETL**

Acompanhar publicação, observando-  
se o prazo regimental, informando quando  
necessário.

Bertioga,

*André dos Reis*  
*André dos Reis Sergente*

*Secretário Geral*



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas

Proc.:

114/2025

Bertiooga, 17 de junho de 2025.

## OFÍCIO N. 343/2025 – SG

Processo Administrativo PMB n. 5143/2025

Processo Administrativo CMB n. 114/2025

(Favor mencionar esta referência)

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

Protocolo 739

Data 18 / 06 / 25

Hora 10:41

Funcionário

Maria Clara Faria da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

Reg-661

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício n. 399/2025, sirvo-me do presente para informar que recebido o Autógrafo de Lei n. 021/2025, que *"Dispõe sobre a criação de creche para idosos, no âmbito do Município de Bertiooga, e adota outras providências"*, foi submetido à análise técnica e jurídica do Poder Executivo, através dos autos do processo administrativo n. 5143/2025.

Na análise técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, a titular da Pasta, Sra. Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa, demonstra sua preocupação quanto ao assunto, reconhecendo a importância da creche para pessoa idosa em situação de dependência durante o dia, como uma importante rede de apoio tanto para os familiares quanto para os cuidadores, diante do estresse decorrente dos cuidados prolongados. Porém, em que pese a nobre iniciativa, ressalta que não há recurso previsto no orçamento para a proposta pretendida, que implicaria em aumento de despesa com pessoal e investimentos com custeio e de despesas de capital, de grande monta e de caráter continuado, conforme a cópia da manifestação anexa.

Já a análise jurídica da Procuradoria Geral do Município ressaltou que um dos fundamentos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é a dignidade humana, que se efetiva com atenção especial, primordialmente para aqueles que tem menos, seja sob a ótica econômica, social, ou ainda, em questões onde a saúde já não reúne o mesmo vigor, como o caso dos idosos. E mais, que a legislação pretendida não ofende ao princípio da separação e independência dos poderes, logo, acredita que a situação pode ser mediada através de veto parcial aos textos inseridos nos artigos 6º, 8º e 9º, da referida proposta, para que haja tempo para que nova proposta legislativa venha a criar condições para garantir a aplicabilidade da norma, sob o aspecto orçamentário, acenando, inclusive, com a possibilidade do recebimento pelo Poder Executivo de emendas impositivas, conforme a cópia da nota técnica anexa.

Nestes termos, dada da importância do tema abordado pela ilustre Vereadora Elisângela da Silva Pedroso, que aponta uma realidade vivenciada nos dias atuais, onde pesquisas apontam que o número de idosos tem crescido de forma acelerada, enquanto a taxa de natalidade tem diminuído, levando a um aumento na idade média da população, necessárias políticas sociais efetivas garantindo melhor qualidade



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: 28

Proc.: 114/2025

de vida aos idosos, razão pela qual acompanho as ponderações lançadas na nota técnica da Procuradoria Geral do Município para acolher a referida proposta, vetando tão somente os artigos 6º, 8º e 9º.

Portanto, pelas razões supracitadas, comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 45, da Lei Orgânica do Município, o **VETO PARCIAL** ao **Autógrafo de Lei n. 021/2025**, que "*Dispõe sobre a criação de creche para idosos, no âmbito do Município de Bertioga, e adota outras providências*", para retirada dos artigos 6º, 8º e 9º, aguardando que seja mantido.

Atenciosamente,

Marcelo Heleno Vilares  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador  
**Taciano Goulart Cerqueira Leite**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



**Bertioga**  
Aqui nosso coração bate mais forte!



Folhas 29  
Proc.: 114/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Proc. 5143/2025

#### A SETL

O Centro Dia de Referência, conhecida como creche para pessoa idosa contribui para oferta da atenção integral à pessoa idosa em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, apoio às famílias e aos cuidadores familiares na *diminuição* do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família.

Embora seja uma importante iniciativa a ser concretizada, não há recurso orçamentário previsto no orçamento e implica em aumento de despesa com pessoal e investimentos com custeio e de despesa de capital, de grande monta e de caráter continuado.

Atualmente a grande demanda é o serviço disponibilizado para atendimento a pessoa idosa destinado ao acolhimento de pessoas idosas em Instituição de Longa Permanência -ILPI, em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições para permanecer na família ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidados, serviço este priorizado por esta pasta em razão da sua essencialidade.

Destaca-se que os referidos serviços vêm sendo prestado por terceiro, pois que a instalação de uma ILPI, que é a maior demanda, representa alto custo de investimento (pessoal e despesa de capital) e ao menos por ora, a implantação de uma Unidade no Município não foi possível, tendo esta Secretaria como alternativa, contratado Instituição que atenda nossas necessidades.

Neste contexto, considera-se que a implantação do Centro Dia destinado a pessoa idosa, é uma proposta a ser considerada a longo prazo, em razão do orçamento municipal.

Bertioga, 13 de junho de 2025

LUCÍLIA GOULART C. CAMARGO BARBOSA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

RECEBIDO NA  
CÂMARA LEGISLATIVA  
16/06/25



gabriella@bertioga.sp.leg.br

Vetos Parciais aos Autógrafos de Lei nº 019/2025; 020/2025 e 021/2025

18 de junho de 2025 às 15:25

Para: "Ver. Carlos Tricianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Eduardo Pereira" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Elisângela Pedrosa" <ver.elisangelapedrosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Gilmar Barbosa" <ver.gilmarbarbosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Salmir Gomes" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Taciano Goulart" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Tags:

▼ Anexos

|                                                                                     |                        |                                                                                     |                        |                                                                                     |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | VT AUT-019-25 PL 02... |  | VT AUT-020-25 PL 01... |  | VT AUT-021-25 PL 01... |
| 8.1 MiB                                                                             | 5.9 MiB                | 3.1 MiB                                                                             |                        |                                                                                     |                        |

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho os vetos que foram protocolados nesta Casa:

- **Veto Parcial ao Autógrafo 019/2025, referente ao Projeto de Lei 020/2025** que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";
- **Veto Parcial ao Autógrafo 020/2025, referente ao Projeto de Lei 012/2025** que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";
- **Veto Parcial ao Autógrafo 021/2025, referente ao Projeto de Lei 014/2025** que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRECHE PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

**Informamos que a tramitação dos Vetos se dará nos termos do art. 213 do Regimento Interno desta Casa.**

Cumprе ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à propositura recebida, estão disponíveis para consulta no sistema *Fólio Views* e no site oficial da Câmara [www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br).

Atenciosamente,

Folhas 30  
Proc.: 114/2025



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 31

Processo nº.: 114/2025

## Sr. Secretário Geral

Junto aos autos os documentos que seguem:

- Fls. 27/29, Ofício 343/2025-SG/PMB e anexos, protocolado nesta Casa de Leis, dando conta do Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 021/2025; e,
- Fls. 30: comprovante de encaminhamento do veto ao email dos Srs. Vereadores.

Cumpre certificar que o veto é tempestivo (art. 45 – LOM), vez que nosso Ofício 399/2025 encaminhando o referido Autógrafo foi protocolado junto ao Executivo Municipal em 04/06/2025.

Certifico a inclusão do veto como documento acessório junto ao arquivo do respectivo PL, no site desta Casa.

À sua apreciação.

Bertioga, 18/06/2025.

*Gabriella P. Menezes*

*Seção de Técnica Legislativa*

## Ao Vereador Antonio Silva Neto (Presidente da CAJ),

Para manifestação desta Comissão nos termos regimentais.

Bertioga, 18/06/2025.

*André dos Reis Sergente*  
*Secretário Geral*



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folha nº.: 32

Processo nº.: 114 / 25

A SEPE.

Processo avocado por esta Secretária Geral, para a seguinte deliberação.

Oficie-se ao Executivo Municipal, informando que diante da disposição do art. 213, §§ 5º e 8º do regimento Interno desta casa de leis, e diante do decurso do prazo para a apreciação do veto, o veto apresentado deve ser considerado como mantido.

Bertioga, 25 de novembro de 2025

  
Sidnei Lourenço Silva Junior  
Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

33  
114/25

Bertiooga, 15 de dezembro de 2025.

**Ofício n.º 899/2025**  
**Proc. Adm. n.º 114/2025**  
**(favor citar como referência)**

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para informar a V. Exa., que o veto parcial ao Autógrafo n.º 021/2025, referente ao Projeto de Lei Ordinária 014/2025 que “Dispõe sobre a criação de creche para idosos, no âmbito do Município de Bertiooga, e adota outras providências.”, foi MANTIDO, diante da disposição do art. 213, §§ 5º e 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis, vez que decorrido prazo para apreciação do veto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**

Recebido na Secretaria  
Governos e Gestão  
16 DEZ 2025  
Izaura Maria Guimarães  
Estagiária - SG

**Exmo. Sr.**  
**Marcelo Heleno Vilares**  
**DD. Prefeito do Município de Bertiooga**

**C/C**  
**Ilmo. Sr.**  
**André dos Reis Sergente**  
**MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional**



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas nº 34

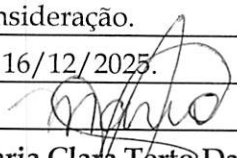
Processo nº 114/2025

A SETL:

Junto aos autos, fls. 33, nosso ofício de nº 899/2025, referente ao veto parcial do Autógrafo nº 021/2025, devidamente protocolado junto à PMB.

À sua consideração.

Bertioga, 16/12/2025.

  
Maria Clara Terto Da Silva

Téc. Leg. Adm.

(cível e criminal)  
- Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia> (cível e criminal)

**\*\* MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

**Fabio B. Gomes Leite**  
Depto de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FAZENDA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**ATOS DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMERCIO**

#### COMUNICADO I – SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Sendo a placa de identificação item obrigatório conforme Art. 4º do Decreto Municipal n.º 184/95, aqueles permissionários cujo as placas estiverem sido extraviasadas, danificadas ou ilegíveis devem comparecer ao Departamento de Abastecimento e Comércio para solicitar nova placa de identificação. No caso de extravio apresentar boletim de ocorrência. A falta de placa de identificação no equipamento fica sujeito a aplicação de multa administrativa.

**ISRAEL SALCCI**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO**  
REGISTRO 296

#### COMUNICADO II – RECADASTRAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Foi instituído o RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO de todos os permissionários que atuam no Município de Bertioiga, que possuem licença para exercer o comércio ambulante, devendo realizar sua atualização cadastral até o dia 15 de julho de 2025. Os comerciantes ambulantes que não realizem o recastamento no prazo estabelecido estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo a possível cassação da licença.

**ISRAEL SALCCI**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO**  
REGISTRO 296

#### LICENÇA CANCELADA POR ORDEM JUDICIAL

| PROCESSO | LICENÇA |
|----------|---------|
| 818/2024 | 0-269   |

**ISRAEL SALCCI**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO**  
REGISTRO 296

**LEI**

**LEI N. 1.683, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertioiga/SP, e dá outras providências.  
Autoria: Vereadora Michele Bernardeli Russo

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioiga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a instalação de lixeiras específicas para a coleta seletiva de resíduos sólidos (papel, plástico, metal e vidro), em todas as instituições de ensino públicas do município de Bertioiga/SP, de forma adequada e sinalizada, para uso dos alunos, professores e funcionários.

**Art. 2º** As lixeiras deverão estar devidamente identificadas por cores padrão, de acordo com o sistema nacional de cores para coleta seletiva, a saber:

I - Azul: Papel e papelão;

II - Vermelho: Plástico;

III - Verde: Vidro;

IV - Amarelo: Metal.

**Parágrafo único.** Poderão ser incluídas outras lixeiras, conforme necessidade, para resíduos orgânicos ou rejeitos, desde que sinalizadas.

**Art. 3º** Além da instalação das lixeiras, as instituições de ensino deverão promover ações educativas permanentes sobre a importância da separação e destinação correta dos resíduos, integradas ao conteúdo pedagógico, com o apoio de órgãos ambientais e educacionais do município.

**Art. 4º** O recolhimento dos resíduos recicláveis coletados nas escolas deverá ser feito preferencialmente por cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastradas no município, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

**Art. 5º** VETADO

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioiga, 17 de junho de 2025. (PA n. 5141/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

**LEI N. 1.684, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a criação da creche para idosos, no âmbito do Município de Bertioiga, e adota outras providências.  
Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedrosa

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioiga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a CRECHE PARA IDOSO que concederá atenção especial ao idoso na forma desta lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados as suas necessidades, com atendimento de segunda a sextas-feiras das 7 horas às 18 horas.

**Parágrafo único.** A atenção especial de que trata o caput compreenderá os seguintes requisitos:

I - Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até três salários-mínimos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades diárias, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;

II - Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares.

**Art. 2º** O disposto nesta lei dar-se-á mediante:

I - As instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos do Inciso I do parágrafo Único do Art. 1º, onde receberão abrigo, alimentação, cuidados específicos e realização de atividades diversas, em locais próprios do Município ou locados na forma da legislação vigente;

II - Celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e Município, tendo por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados a realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando à implantação da CRECHE PARA IDOSO de que trata esta Lei.

**Art. 3º** A CRECHE PARA IDOSO deverá proporcionar aos idosos:

I - Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;

II - Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso;

III - Profissionais capacitados na área de enfermagem para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediano ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido;

IV - Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

**Art. 4º** Os idosos serão recebidos na "CRECHE PARA IDOSO" por sua própria iniciativa ou da sua família responsável, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

**Art. 5º** Celebração de convênios de cooperação entre o Município e órgãos de esfera federal, estadual, de caráter público ou privado, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros e de recursos outros, inclusive de especialistas e de pessoal.

**Art. 6º** VETADO

**Art. 7º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** VETADO

**Art. 9º** VETADO

Bertioga, 17 de junho de 2025. (PA n. 5143/2025)

Marcelo Heleno Vilares  
Prefeito do Município

## DECRETOS

### DECRETO N. 4.832, DE 17 DE JUNHO DE 2025

**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar

no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR         | JUSTIFICATIVA                                                                    |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 01.19.01 | 12.364.0060.2.141      | 3.3.50.43.00        | 01.000.0000 | 123 | R\$ 40.000,00 | ADITAMENTO REF. REAJUSTE DO TERMO DE FOMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM A AETUB |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 40.000,00 |                                                                                  |

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR         | RECURSO   |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|---------------|-----------|
| 01.19.01 | 12.364.0060.2.141      | 3.3.90.40.00        | 01.000.0000 | 126 | R\$ 40.000,00 | ORDINARIO |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 40.000,00 |           |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares  
Prefeito do Município

### DECRETO N. 4.833, DE 17 DE JUNHO DE 2025

**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).**

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Administração – SA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR          | JUSTIFICATIVA                                                                                                                      |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.18.01 | 15.452.0041.2.166      | 3.3.90.37.00        | 01.000.0000 | 69  | R\$ 462.000,00 | PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COVEIRO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL |
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.020      | 3.1.90.92.00        | 01.000.0000 | 228 | R\$ 10.000,00  | PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR                                                                                      |
| 01.32.01 | 04.122.0211.2.020      | 3.1.90.92.00        | 01.000.0000 | 701 | R\$ 5.000,00   | PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR                                                                                      |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 477.000,00 |                                                                                                                                    |

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, bem como anulação de dotações orçamentárias, conforme segue:

Fls.: 37

Proc.: 114/25

**Sr. Secretario Geral**

Junto aos autos, às fls. 35/36, publicação da Lei Municipal 1684/2025, ocorrida na edição 1233 do Boletim Oficial do Município.

Informo que os registros atinentes a esta Seção foram devidamente atualizados e a legislação devidamente inclusa no Programa Folio Views desta Casa.

Bertiooga, 05/01/2026

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

**À SEPE**

Para as providências que se fizerem necessárias e posterior arquivamento.

Bertiooga, 05/01/2026

**Sidnei Lourenço Silva Junior**

**Secretário Geral**

*Por favor, verificar se a recepção da carta de Inje.*

*Em, 29/03/26.*

*Arquivado em*

*29/03/26*

**Hilma de Moraes Lourenço**  
Técnico Legislativo Administrativo  
Reg. 664